



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000222

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa **SIMITRIA LOARA VARJAO FERREIRA**.

CONTRATO Nº 205/2023

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA**, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, com sede Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **SIMITRIA LOARA VARJAO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tiradentes, 11, Sala, Centro, Curaçá/BA, CEP 48.930-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **48.769.619/0001-91**, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº 035/2023** e **Processo Administrativo 155/2023**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O Objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na organização de Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Categoria Amador, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, que serão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preambulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000223

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quant.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>TROFÉU DE CAMPEÃO 147 cm – troféu para Premiação: com altura de 147 cm com base octogonal de 26,5 cm de largura em polímero na cor preto. Sobre esta base quatro coroas com 12 pontas na cor dourado, com uma copa interna na cor verde e uma tampa na cor dourado. Sobre estas coroas, quatro colunas com estrias em alto relevo na cor verde, com suportes na cor dourado. Sobre estas colunas uma base em madeira e uma taça metalizada na cor prata com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça, alças e suporte metalizados na cor dourado. Acima da tampa da taça uma coroa com 12 pontas metalizados na cor dourado e uma copa interna na cor verde com uma tampa dourado. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa no centro da base e quatro estatuetas de águias fixas na lateral da base em madeira.</p>	1	UND	R\$ 1.099,00	R\$ 1.099,00
	<p>TROFÉU DE VICE-CAMPEÃO – troféu com 140 cm de altura, com base octogonal com 38,8 cm de largura em madeira na cor verde com acabamento marmorizado, com quatro estatuetas fixas de jogador de futebol metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte metalizado na cor dourado com um anel metalizado na cor prata. Taça fechada metalizada na cor dourada com acabamento texturizado na cor prata, com 60 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Plaquetas em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada</p>	1	UND	R\$ 1.099,00	R\$ 1.099,00
	<p>TROFÉU DE ARTILHEIRO –</p>	1	UND	R\$ 399,90	R\$ 399,90



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000224

troféu com altura de 30 cm, base quadrada com 7,60 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma taça fechada metalizada na cor prata com tampa metalizada na cor dourada com 12 cm de largura a partir das alças. Sobre esta taça uma bola em polímero na cor prata com detalhes na cor verde. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Peso:600g.				
TROFÉU DE GOLEIRO MENOS VAZADO – troféu com altura de 30 cm, base quadrada com 7,60 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma taça fechada metalizada na cor prata com tampa metalizada na cor dourada com 12 cm de largura a partir das alças. Sobre esta taça uma bola em polímero na cor prata com detalhes na cor verde. Estatueta de goleiro intercambiável. Plaqueta para gravação. Peso:600g.	1	UND	R\$ 399,90	R\$ 399,90
MEDALHAS / DOURADAS – medalha hexagonal fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 70 mm por 60 mm e centro liso com 50 mm de diâmetro. Com bordas raiadas e polidas. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor dourada. Peso 0,046 kg. Para ser adesivada na frente e no verso. Acompanhada da fita na cor verde.	30	UND	R\$ 12,90	R\$ 387,00
MEDALHAS / PRATEADA – medalha hexagonal fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 70 mm por 60 mm e centro liso com 50 mm de diâmetro. Com bordas raiadas e polidas. Espessura de 3mm. Metalizada na cor dourada. Peso 0,046 kg. Para ser adesivada na frente e no verso. Acompanhada da fita.	30	UND	R\$ 12,90	R\$ 387,00
BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO , 32 gomos, confeccionado em microfibra, Miolo substituível e lubrificado, 0% Absorção D'água, Fio Duaxival 48 filamentos, tamanho: 68-70	10	UND	R\$ 299,90	R\$ 2.999,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000225

cm, Peso: 420 – 450 g aprovada pela CBF.				
UNIFORME DE FUTEBOL – kit de uniformes para futebol, contendo 22 camisas, 20 calções e 02 calças, em Dry Fit. Sendo 02 camisas de goleiro, em cores diferenciadas dos uniformes de linha, com números 1 e 12. Shorts com numeração na esquerda, 02 calças de goleiro de Futebol iguais às cores dos shorts, com números 1 e 12, compostas de 90% poliéster. Tam. GG. (Solicitar modelo a SETUC)	10	KIT	R\$ 1.499,90	R\$ 14.999,00
• MEIÃO PARA ATLETAS – par de meião para árbitro, em cores VARIADAS de acordo com a solicitação, com espessura reforçada, proteção na parte frontal da perna, calcanhar verdadeiro, sola de pé atalhado (felpa) em algodão. Duas faixas tensoras, uma no meio do pé e outra no tornozelo, costura fina na ponta dos pés. Composição: 48% poliamida, 28% acrílico, 23% algodão e 3% elastano. Tamanho único.	200	UND	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
• SACO PARA BOLA – saco em lona sintética para transporte de bolas, capacidade para 10 bolas. Medidas: 60cm altura x 45cm diâmetro, fechamento em cordão.	1	UND	R\$ 159,90	R\$ 159,90
• PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO placar de substituição duplo, com sistema digitok de dupla face com os números nas cores laranja e verde limão. Os números devem ser vistos por ambos os lados, visualização perfeita, tanto de dia quanto a noite e medidas aproximadas: 40 x 78 cm (A x L).	1	UND	R\$ 799,90	R\$ 799,90
• CRONÔMETRO cronometro com funções de contagem progressiva de tempo: horas, minutos, segundos e milésimos. Composição: caixa de plástico ABS, peso aproximado: 36 g e dimensões aproximadas: 7,5 x 6,5 x 2,5 cm	1	UND	R\$ 59,90	R\$ 59,90



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000226

<p>• REDES DE FUTEBOL DE CAMPO – Fio 04 e malha 15 em corda trançada entre nós, modelo caixote México Europeu. Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Medidas de 7,50 metros de largura x 2,50 metros de altura x 2,00 metros de recuo superior x 2,00 metros de recuo inferior – COR BRANCA</p>	1	UND	R\$ 599,90	R\$ 599,90
<p>• BOMBAS DE ENCHER BOLAS – bombas para enchimento de bolas, corpo em acrílico cristal com bico metálico de rosca, modelo dupla ação com mangueira de alta pressão, e 02 bicos, sendo 01 sobressalente na canola de pressão</p>	3	UND	R\$ 75,90	R\$ 227,70
<p>• CALIBRADOR DE PRESSÃO DE BOLA Calibrador tipo Caneta para ser utilizado em diversos tipos de bolas, composição de metal.</p>	2	UND	R\$ 309,90	R\$ 619,80
<p>• BANDEIRA DE ESCANTEIO conjunto de bandeirola de escanteio oficial de futebol de campo reclinável, fabricada em plástico resistente (SEP). Bases separadas, que são instaladas no gramado, para que a bandeirola possa ser removida após o jogo. Reclinável/flexível, com sistema interno de molas revestido de borracha. Bandeira vermelha de poliéster. Dimensões oficiais para futebol de campo (1,50 m de altura a partir da junção e 3 cm de diâmetro), bandeiras em tecido sintético medindo: 44 X 35,5 cm, na cor vermelha e haste amarela. Conjunto com 04 unidades.</p>	1	UND	R\$ 659,90	R\$ 659,90
<p>• MACA DE LONA DOBRÁVEL fabricada em estrutura em tubos de aço redondos de 1 1/4" de diâm. e parede de 1,2mm, pintura eletrostática a pó epóxi, lona verde nº10 encerada e esticada por meio de cordinhas de nylon, acabamento com ponteiros em PVC.</p>	1	UND	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00
<p>• CARTÃO PARA ÁRBITRO</p>	3	UND	R\$ 64,90	R\$ 194,70



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000227

kit de cartão oficial para árbitro de futebol, confeccionado em PVC 1mm flexível, que aceite anotações a lápis, para que sejam apagadas depois. Contendo um 1 cartão vermelho e um 1 amarelo.				
• APITO PARA ARBITRAGEM apito dedal para árbitros, de origem canadense, material plástico e 115 decibéis, que posso ser utilizado em condições climáticas secas ou molhadas.	2	UND	R\$ 99,90	R\$ 199,80
Locação de 2 Toldos 5X5 açada rodada.	10	Diária	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
Link de internet a ser disponibilizado para imprensa local responsável pela transmissão dos jogos.	10	Diária	R\$ 229,90	R\$ 2.299,00
15 caixas de Água mineral copo plástico 200ml, sem gás, a serem fornecidos a cada rodada Caixa contendo 48 unidades.	23	UND	R\$ 855,00	R\$ 19.665,00
• SERVIÇOS DE ARBITRAGEM OFICIAL , para jogos de futebol de campo, com uma previsão de 23 jogos, composto por quatro árbitros: sendo 01 árbitro central com diploma de conclusão de curso de arbitragem, 02 árbitros assistentes de campo, com certificação e 01 árbitro reserva (apontador), com certificação. ARBITRO DE MESA	23	Partida	R\$ 790,00	R\$ 18.170,00
• EQUIPE DE SUPORTE Por partida, com 04 gandulas, com idade mínima de 18 anos.	23	Partida	R\$ 399,00	R\$ 9.177,00
• SERVIÇO DE MAQUEIRO Dois Maqueiros, sendo preferencialmente do sexo masculino, com porte físico atletico.	23	Partida	R\$ 299,00	R\$ 6.877,00
TOTAL GERAL: R\$ 91.049,30 (NOVENTA E UM MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **11/10/2023** e encerramento em **31/12/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000228

seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total da contratação é de **R\$ 91.049,30 (NOVENTA E UM MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

a. - Os preços são fixos e irrevogáveis, por ter o contrato prazo inferior da 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000229

8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (desessete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000.

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 – Na execução desse contrato , as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento) , sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Finanmento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Leu nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000230

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Secretaria: 02-08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Unidade: 0208001 – Fundo Municipal da Cultura

Projeto/Atividade: 27.812.002.2.050 – Apoio e incentivo a prática esportiva

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceira Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor Joelton Moraes dos Anjos, matrícula nº 15098.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000231

- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;



g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre;

h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores previstos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5 - cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000233

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000234

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, 11 de Outubro de 2023

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.10.11 14:41:56 -03'00'

MUNICIPIO DE SOBRADINHO - BA
Regis Cleivys Sampaio Bento
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

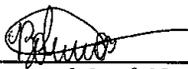
SIMITRIA LOARA
VARJAO

FERREIRA:48769619
000191

Assinado de forma digital
por SIMITRIA LOARA VARJAO
FERREIRA:48769619000191
Dados: 2023.10.11 17:44:40
-03'00'

SIMITRIA LOARA VARJAO FERREIRA
Simitria Loara Varjao Ferreira
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-  _____;

Nome: 020.907.359-11

CPF/MF n.º

2-  _____;

Nome:

CPF/MF n.º 071.693.795-01



DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES em forma digital por MP nº 2.200-2 de 24/08/2001
IA:219042030
82

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO XI - Edição Nº 2937

BAHIA - 11 de Outubro de 2023 - Quarta-feira

Atos Administrativos

000235

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PAD nº. 155/2023 – PP nº. 035/2023. Fica adjudicado o objeto: Contratação de empresa especializada na organização de Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Categoria Amador, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, a empresa **SIMITRIA LOARA VARJAO FERREIRA**, CNPJ/MF nº. 48.769.619/0001-91. Itens e valores abaixo:

ITEM	VALOR UNIT. R\$
01	R\$ 91.049,30

Sobradinho – BA, 11 de outubro de 2023, Thaciana Carla Silva Mangabeira, Pregoeira.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação **PAD nº. 155/2023 – PP nº. 035/2023.** Objeto: Contratação de empresa especializada na organização de Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Categoria Amador, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes. **Vencedora: SIMITRIA LOARA VARJAO FERREIRA**, CNPJ/MF nº. 48.769.619/0001-91, no **VALOR GLOBAL: R\$ 91.049,30 (noventa e um mil, quarenta e nove reais e trinta centavos).** Homologado em: 11/10/2023. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 205/2023

Contrato nº 205/2023. Proc. Adm. nº. 155/2023. PP nº. 035/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** SIMITRIA LOARA VARJAO FERREIRA, CNPJ/MF nº. 48.769.619/0001-91. **ASSINATURA:** 11/10/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na organização de Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Categoria Amador, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes. **VALOR GLOBAL: 91.049,30 (noventa e um mil, quarenta e nove reais e trinta centavos).** **VIGÊNCIA:** até 31/12/2023.



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial